



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 5.343, DE 14 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 14 / 05 / 2020

Estivaneir R. Rocha
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao Covid-19, altera medidas de proteção à coletividade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 141, I, “j” da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO o estado de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a legislação federal, bem como decretos, portarias, resoluções e atualizações realizadas pelo Ministério da Saúde e do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos do Covid-19, no Brasil, no Estado de Minas Gerais e em Unaí;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades em saúde pública de manter o isolamento como medida de prevenção do surgimento de novos casos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1978, de 9 de abril de 2020, do Instituto Mineiro Agropecuário – IMA, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a pecuária é uma das principais atividades econômicas desenvolvida no Município de Unaí;

CONSIDERANDO a deliberação nº 005, de 13 de maio de 2020, do Comitê Gestor de Contingenciamento em Saúde do COVID-19, deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os eventos pecuários (leilões), poderão funcionar, desde que obedecidas obrigatoriamente, as seguintes condições:



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(fls. 2 do Decreto nº 5.343, de 14/5/2020)

- I – realização de apenas um evento semanal;
- II - apresentação da Declaração de Responsabilidade devidamente assinada pela empresa promotora do evento e do responsável técnico pelo evento pecuário, conforme disposto no inciso II Art. 2º da Portaria IMA 1978/2020;
- III - deverá ser calculada distância, considerando o tamanho do espaço e/ou salão onde se reúne o público de modo que haja um distanciamento entre os assentos numa proporção de uma pessoa a cada 4 m², (quatro metros quadrados) e um distanciamento entre as pessoas de no mínimo 2m (dois metros);
- IV - as mesas e/ou assentos deverão estar dispostas distantes umas das outras com no mínimo dois metros e cada mesa deverá ser ocupada por apenas uma pessoa;
- V – deverá ser aferida a temperatura corporal de todas as pessoas na entrada do recinto, e em caso de febre, a pessoa deverá ser orientada à procurar o serviço médico local;
- VI - as pessoas que acessarem e saírem dos estabelecimentos nos quais estejam sendo realizados os eventos indicados no *caput* deste artigo, devem realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% (setenta por cento), colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada e na saída do estabelecimento;
- VII – fica vedada a participação, no recinto, de pessoas do grupo de risco que tenham acima de sessenta anos, portadoras de doenças crônicas, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunodeprimidos;
- VIII - é obrigatório o uso de máscaras para todas as pessoas durante toda a realização do evento, sendo que esta deverá ser trocada, sempre que necessário;
- IX – fica proibido o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas e alimentos no local;
- X– os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, utilizando preferencialmente o lavatório e posteriormente, álcool gel 70% (setenta por cento);
- XI – as pessoas que estiverem com febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar), devem ser afastadas e orientadas a procurar a unidade de saúde.
- XII – deverá ser afixado cartazes informativos constando orientações sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória;
- XIII – deverá haver o controle de acesso das pessoas para evitar aglomeração; e



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

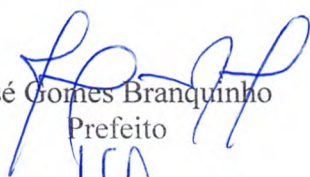
(fls. 3 do Decreto nº 5.343, de 14/5/2020)

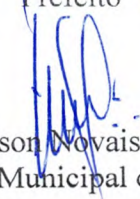
XIV– deverá haver o registro da entrada de cada pessoa, anotando o nome completo, RG ou CPF, sendo que tais registros deverão ser preservados por, no mínimo, 30 (trinta) dias, para utilização do Comitê Gestor de Saúde Pública, caso seja necessário.

Art. 2º. Os organizadores e responsáveis pela realização dos leilões de animais, estão obrigados a cumprir na íntegra o determinado na Portaria nº 1978, de 9 de abril de 2020, do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 14 de maio de 2020; 76º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo


Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município

Table with columns: NOME, MASP, CARGO, N.º DA VAGA. Lists names like Lorena Giorni Pedrosa, Louise Carolina Oliveira, etc.

Table with columns: NOME, MASP, CARGO, N.º DA VAGA. Lists names like Vinicius Augusto Ribeiro Caldas, Waneska Santana Martins Vieira, etc.

ATO Nº 212/2020 NOMEIA, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, tendo em vista a Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 28 de janeiro de 2011, os servidores abaixo:

Table with columns: NOME, MASP, CARGO, N.º DA VAGA. Lists names like DIANE DE CASTRO CAMPOLINA, LUIZ FELIPE FERREIRA, etc.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

08 1352980 - 1

ATO Nº 207/2020 - APOSENTA, a partir de 07-05-2020, com proventos integrais nos termos do artigo 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, o servidor DELZIL MATOS COSTA, masp 0903635-5, CPF 219.055.76-53, cargo efetivo de Assistente em Gestão de Defesa Agropecuária, nível III, grau J.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

08 1352980 - 1

PRODUTOS AGROTÓXICOS APOSI PARA O COMERCIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRODUTOS AGROTÓXICOS CANCELADOS PARA O COMERCIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS A PEDIDO DA TITULAR MÉS DE ATUALIZAÇÃO MAIO/2020

08 1352876 - 1

PORTARIA Nº 1.078, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS EM DEBENEFICIAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO

08 1352980 - 1

RESOLVE: Art. 1º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

08 1352991 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária Ana Maria Soares Valente

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 208/2020 REVOGA GTE, atribuição aos servidores abaixo:

Table with columns: NOME, MASP, CARGO, N.º DA VAGA. Lists names like ALEXSANDRE DE OLIVEIRA SOUSA, ALVIANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, etc.

ATO Nº 209/2020 ATRIBUI GTE, aos servidores abaixo:

Table with columns: NOME, MASP, CARGO, N.º DA VAGA. Lists names like ALVIANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CAIO CESAR DINIZ NUNES, etc.

ATO Nº 210/2020 EXONERA com base no artigo 106, alínea "b", da lei nº 869, de 05 de julho de 1952, do cargo de promotor em comissão, os servidores abaixo:

Table with columns: NOME, MASP, CARGO, N.º DA VAGA. Lists names like ALEXSANDRE MACHADO BARBOSA, ALEXANDRE VIANA ALVES, etc.

ATO Nº 211/2020 NOMEIA, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, tendo em vista a Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 28 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 28 de janeiro de 2011, pelo cargo efetivo acrescido de 50% do valor do cargo em comissão, os servidores abaixo:

Table with columns: NOME, MASP, CARGO, N.º DA VAGA. Lists names like ALEXSANDRE MACHADO BARBOSA, ALEXSANDRE DE OLIVEIRA SOUSA, etc.

ATO Nº 208/2020 REVOGA GTE, atribuição aos servidores abaixo:

Table with columns: NOME, MASP, CARGO, N.º DA VAGA. Lists names like ALEXSANDRE DE OLIVEIRA SOUSA, ALVIANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, etc.

ATO Nº 209/2020 ATRIBUI GTE, aos servidores abaixo:

Table with columns: NOME, MASP, CARGO, N.º DA VAGA. Lists names like ALVIANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CAIO CESAR DINIZ NUNES, etc.

ATO Nº 210/2020 EXONERA com base no artigo 106, alínea "b", da lei nº 869, de 05 de julho de 1952, do cargo de promotor em comissão, os servidores abaixo:

Table with columns: NOME, MASP, CARGO, N.º DA VAGA. Lists names like ALEXSANDRE MACHADO BARBOSA, ALEXANDRE VIANA ALVES, etc.

ATO Nº 211/2020 NOMEIA, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, tendo em vista a Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 28 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 28 de janeiro de 2011, pelo cargo efetivo acrescido de 50% do valor do cargo em comissão, os servidores abaixo:

Table with columns: NOME, MASP, CARGO, N.º DA VAGA. Lists names like ALEXSANDRE MACHADO BARBOSA, ALEXSANDRE DE OLIVEIRA SOUSA, etc.

ato de 2020, CONSIDERANDO o disposto na lei 8.609/92 e demais legislações em vigor que regem o assunto, CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Imparcialidade, da Moralidade Pública, da Fisição e da Publicidade que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de executar os trabalhos eficientemente e eficaz nos procedimentos licitatórios realizados no âmbito desta Fundação.

RESOLVE: Art. 1º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 2º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 3º - Cabe a Presidência da Comissão de Licitação e indicação de seu membro para secretariar cada um dos processos licitatórios.

Art. 4º - Nos impeditos em razão de incompatibilidade de interesses, a Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 6º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 7º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 8º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 9º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 10º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 11º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 12º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 13º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 14º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 15º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 16º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 17º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 18º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 19º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 20º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 21º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 22º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 23º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 24º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Art. 25º - Fica designado o servidor Paulo César Teixeira Inácio da Silva MASP 1.434.644-9 como Pregueiro da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jada e Melo-Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sefdes nº 01/2019:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2009, nos servidores:

MAP 904315-9, Jovane Ferreira de Miranda, Aus.Serv.Opções/III, J, por 15 dias, ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 01/04/2020; MAP 904604-7, Célio Afonso Martins, Aus.Gerência, Pol.Públ.Festev. III, J, por 15 dias, ref. ao 9º quinq. de exercício, a partir de 01/04/2020;

MAP 902666-2, Carlos Alberto Martins, Aus.Serv.Opções/III, J, por 01 mês, ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 13/05/2020; MAP 929415-8, Rogério de Oliveira Costa, Assis.Gerência Pol.Públ.Festev. I, J, por 01 mês, ref. ao 9º quinq. de exercício, a partir de 13/05/2020;

MAP 904828-1, Maria José Garibaldi da Silva, na publicação em 05/05/2020, onde se lê a partir de 13/04/2020, leia-se a partir de 16/04/2020; MAP 919800-3, Aloisio Antônio de Andrade Freitas, na publicação em 07/05/2020, onde se lê a partir de 05/05/2020, leia-se a partir de 11/05/2020.

Bela Horizonte, 08 de maio de 2020. Wladimir Fereiras dos Santos - Diretor de Recursos Humanos.

08 1352955 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Expediente

ATO DO SENHOR DIRETOR

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2009, ao servidor:

Ademir Nogueira Vidal, Masp 383.161-1, admissão III, por 15 dias, de acordo com a Deliberação COVID-19 nº 02, retornado ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 08/05/2020.

Fernando Henrique Guimarães Rezende - Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

08 1353130 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Jélio Mitraud

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Designa a seguinte comissão de Comissão Permanente de Licitação, Pregueiro: Equipe de Apoio no âmbito da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP, Diretor Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 17º do Decreto Estadual nº 47.922 de 23 de



DELIBERAÇÃO SESAU-PMU/MG Nº 005, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao covid-19, com medidas sanitárias visando a proteção à coletividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Unai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo Artigo 100, III, e artigo 141, III, "d" da Lei Orgânica do Município, juntamente com o Comitê Gestor de Contingenciamento em Saúde do Covid-19, e considerando:

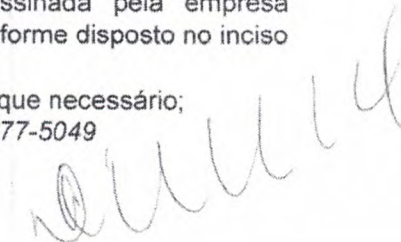
- o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID- 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), como o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
- a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia municipal;
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações, serviços para sua promoção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- a Portaria n.º 188/GM/MS de 4, de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
- Nota Informativa SES/SUBPAS-SRAS, de 18 de março de 2020, na qual orienta os gestores municipais de saúde quanto às ações para enfrentamento do coronavírus (covid-19);
- decretos municipais de nº 5.293, de 16 de março de 2020, nº 5.295, de 18 de março de 2020, 5.298, de 20 de março de 2020, nº 5.299, de 23 de março de 2020, nº 5.302, de 27 de março de 2020, n]. 5.303, de 27 de março de 2020, nº 5.312, de 15 de abril de 2020;
- conforme ata do dia 13 de maio de 2020, expedida pelo Comitê Gestor de Contingenciamento em Saúde Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º - O deferimento da solicitação da Unai Leilões Ltda, extenso a Noroeste Leilões Comércio e Representações Ltda. e aos demais eventos similares contemplados pelo disposto na Portaria IMA Nº 1978/2020, durante a situação de emergência em Saúde Pública declarada pelo município de Unai em razão da pandemia do COVID-19 desde que obedecidas às seguintes condições:

- a) Realização de apenas um evento semanalmente;
- b) Apresentação da Declaração de Responsabilidade devidamente assinada pela empresa promotora do evento e do responsável técnico pelo evento pecuário, conforme disposto no inciso II Art. 2º da Portaria IMA 1978/2020;
- c) Utilização de máscara de proteção individual, realizando a troca sempre que necessário;

Rua Calixto Martins de Melo 249 CEP 38.610-000 – Fones: (38) 3677-5049
Gabinete da Secretária de Saúde Ramal 214

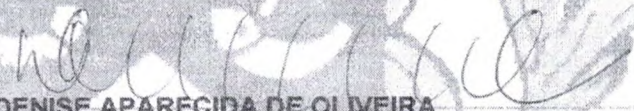




- d) As mesas deverão estar dispostas distantes umas das outras com no mínimo dois metros e cada mesa deverá ser ocupada por apenas uma pessoa;
- e) A quantidade de pessoas que poderão estar presentes no recinto deverá ser calculada, considerando a proporção de uma pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrado);
- f) Seja vedada a participação, no recinto, de pessoas do grupo de risco que tenham acima de sessenta anos, portadoras de doenças crônicas, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;
- g) Disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;
- h) Não será permitido o preparo de refeições no recinto, ficando permitido apenas o fornecimento de refeições prontas às pessoas envolvidas na organização do evento;
- i) Os clientes com sintomas respiratórios de tosse, coriza, espirros, falta de ar e febre não devem permanecer no recinto;
- j) Não será permitida a venda ou distribuição gratuita de bebida alcoólica durante o período de organização e realização do evento pecuário;
- k) Controlar o acesso de pessoas para evitar aglomerações;
- l) Registrar a entrada de cada pessoa anotando o nome completo, RG ou CPF, sendo que tais registros deverão ser preservados por, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- m) Fazer a divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia;

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data do dia 13 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Unai, 13 de maio de 2020.



DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE COVID-19
UNAÍ-MG



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS